

NOTA TÉCNICA Nº 1/2026/CRNQA/SGH-SEI

Processo nº 02501.001012/2015-21

Brasília, 03 de março de 2026.

Ao Superintendente Gestão da Rede Hidrometeorológica

Assunto: Análise e certificação referentes ao 4º período de Metas de Monitoramento e Divulgação, e ao 2º período de Metas Estruturantes, do Contrato nº 042/2023/ANA, celebrado entre Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH/PI, no âmbito do Programa QUALIÁGUA.

I – INTRODUÇÃO

1. A presente Nota Técnica tem como objetivo analisar a documentação comprobatória para Certificação referente ao 4º período de Metas de Monitoramento e Divulgação, e ao 2º período de Metas Estruturantes, do Contrato nº 042/2023/ANA, celebrado entre Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH/PI, no âmbito do Programa QUALIÁGUA.

2. Para a presente certificação, foram considerados dados referentes ao período compreendido entre **20/06/2025 e 19/11/2025**, para as Metas de Monitoramento e Divulgação, e entre **20/11/2024 e 19/11/2025**, para as Metas Estruturantes. A documentação necessária para a certificação das referidas metas foi encaminhada por meio do Ofício nº 158/2026/SEMARH-PI/GAB/SMA/DRH/GMG (Documento SEI 0155049), de 04/02/2026.

II – DO CONTRATO

3. A Resolução ANA nº 643/2016 classificou os Estados em três Grupos, sendo o Estado do Piauí enquadrado no Grupo III, cujas metas mínimas estão descritas na Tabela 1. Na Tabela 2, estão apresentadas as metas pactuadas para o 4º Período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação constantes do Contrato.

Tabela 1 – Comparação das metas mínimas do QUALIÁGUA (Grupo III) x metas do Contrato nº 042/2023/ANA

Comparativo	Descrição	Período de Certificação									
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
Meta mínima do Programa QUALIAGUA	Percentual mínimo de pontos para o Grupo III	10%	10%	20%	20%	30%	30%	40%	40%	50%	50%
	Quantidade mínima de pontos de monitoramento	3	3	10	10	21	21	36	36	55	55
	Quantidade mínima de parâmetros para o Grupo II	6	6	6	6	10	10	15	15	18	18

Meta pactuada no Contrato	Quantidade de pontos de monitoramento pactuada no Contrato	29	29	50	50	70	70	90	90	110	110
	Quantidade de parâmetros pactuada no Contrato	6	6	6	6	10	10	15	15	18	18

Tabela 2 – Previsão contratual das Metas de Monitoramento e Divulgação do 4º Período - SEMARH

Monitoramento SEMARH	1ª campanha	2ª campanha
Pontos qualitativos	47	47
Pontos quali-quantitativos	3	3
Número de Parâmetros de QA por ponto	6	6
Valor Total	R\$ 110.000,00	

III – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA

4. Foi realizada a comparação entre atividades previstas no Plano de Metas do Contrato nº 042/2023/ANA – QUALIÁGUA e as realizadas no período, levando em consideração as datas das coletas, a quantidade de dados gerados, a quantidade de parâmetros de qualidade de água analisados e as medições de vazão. Os resultados do monitoramento dos pontos são apresentados na Tabela 3.

5. Os documentos analisados foram:

- a) Planilha EXCEL com os dados do QUALIÁGUA
- b) Relatório de atividades realizadas e não realizadas
- c) Fichas de campo
- d) Fichas descritivas e relatório fotográfico das estações
- e) Comprovantes de participação em eventos de capacitação

Tabela 3 – Comparação entre as medições previstas no Contrato e as realizadas no período

Monitoramento SEMARH	Total previsto		Total realizado		Percentual de Execução Total (%)
	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	2ª campanha	
Visitas aos pontos de monitoramento	50	50	49	43	92
Parâmetros da qualidade analisados	6	6	6	6	100
Dados de qualidade divulgados	300	300	294	258	92
Medições de vazão	3	3	7	8	100

Metas de Monitoramento e Divulgação

6. Conforme apresentado na Tabela 3, foram registradas 92 (noventa e duas) visitas às estações de monitoramento, considerando a frequência trimestral de amostragem, o que corresponde a 92% do total previsto para o 4º período de certificação.

7. A SEMARH apresentou, no Relatório de Atividades, justificativas para o não cumprimento integral das metas de visitas e análises de dados de qualidade de água, conforme Tabela 4.

Tabela 4 – Justificativas para não realização de visitas

Pontos de monitoramento	Justificativas para não realização de visitas	
34580050	1ª campanha	Os rios encontravam-se secos na data do monitoramento.
34340001	2ª campanha	Os rios encontravam-se secos na data do monitoramento.
34580050		
34941001	2ª campanha	Por problemas com logística, não foi possível realizar o monitoramento
34976001		
34977001		
34948100		
34940001		

8. Em relação aos parâmetros de qualidade de água, foram realizadas medições com sonda multiparamétrica, conforme registro fotográfico apresentado na “Ficha descritiva 3º Período” e anotações apresentadas em “Ficha de campo 3º Período”, documentos disponibilizados pela SEMARH, para os seguintes parâmetros: 1) Condutividade Elétrica a 25°C ($\mu\text{S}/\text{cm}$), 2) Temperatura da água (°C), 3) Temperatura do ar (°C), 4) Oxigênio dissolvido (mg/L de O₂), 5) pH e 6) Turbidez (NTU). A SEMARH enviou um total de 552 (quinhentos e cinquenta e dois) dados de qualidade de água medidos, o que corresponde a 92% da meta prevista para o período.

9. Quanto às medições de vazão, elas foram obtidas de forma indireta, conforme instrução da CRNQA/SGH, a partir de consulta ao Sistema Hidro – Telemetria, da ANA, uma vez que não foi disponibilizado à SEMARH equipamento para medição de vazão. A SEMARH obteve as informações de vazão a partir de consultas aos registros para as estações fluviométricas coincidentes com os pontos onde foram realizadas as medições de qualidade de água, na mesma data e horário das visitas para 07 pontos na 1ª campanha, e 08 pontos na 2ª campanha, conforme descrito nas fichas de campo. Os registros de vazão do período foram informados no campo “Descarga líquida” do documento “Planilha de dados HIDRO” disponibilizado pela SEMARH, superando 100% das medições de vazão previstas para o período.

Metas Estruturantes

10. A Meta Estruturante de Padronização é avaliada a partir da verificação da frequência de visitas de monitoramento em cada ponto da RNQA na UF, referente aos dois períodos de certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação correspondentes (3º e 4º períodos). Conforme estabelecido no Plano de Metas, o percentual mínimo de pontos monitorados com frequência trimestral é de 10 %.

11. Convém ressaltar que a frequência trimestral foi observada quando a diferença entre 02 visitas consecutivas a uma mesma estação seja de 90 dias, com uma margem de 10 dias para mais ou para menos.

12. As Tabelas 5 e 6 apresentam, respectivamente, a avaliação da frequência de visitas nos 3º e

4º períodos de certificação. Considera-se, portanto, que a meta de Padronização foi cumprida.

Tabela 5 – Avaliação da frequência de visitas no 3º período de certificação.

Intervalo entre as visitas (dias)	Número de pontos	%
>100	4	12
80-100	44	88
<80	0	0
Total	50	100

Tabela 6 – Avaliação da frequência de visitas no 4º período de certificação.

Intervalo entre as visitas (dias)	Número de visitas	%
>100	7	14
80-100	43	86
<80	0	0
Total	50	100

13. A certificação da Meta Estruturante de Laboratório é avaliada pela participação e avaliação de desempenho do laboratório da Instituição Executora, ou seu laboratório prestador de serviço, em Ensaios de Proficiência Laboratorial promovidos pela ANA, anualmente.

14. Não houve ensaio de proficiência laboratorial no período considerado para a presente certificação. Desta forma, a Meta Estruturante de Laboratório não foi avaliada.

15. Para a certificação das Metas Estruturantes de Capacitação, as Instituições Executoras devem enviar os certificados digitalizados em frente e verso, relativos à participação de seus técnicos em cursos de capacitação relacionados ao tema de Monitoramento e Avaliação da Qualidade das Águas, conforme o Plano de Metas, realizados dentro do período dos 12 (doze) meses referentes ao período a ser certificado, totalizando no mínimo 40 horas e mínimo de 2 técnicos.

16. O detalhamento dos cursos realizados pelos técnicos da SEMARH, para o período considerado, é apresentado na Tabela 7. Foram enviados certificados de participação de 02 técnicos, em 01 evento, totalizando 60h. Sendo assim, considera-se que a meta de Capacitação foi cumprida.

Tabela 7 – Eventos

de capacitação válidos para a certificação.

Nome do Técnico	Instituição ofertante	Nome do Curso/Evento	Período do Curso/Evento	Carga Horária
Giovani de Carvalho Fonseca	ANA	As Águas Subterrâneas no Ciclo Hidrológico	outubro/2025	60h
Rubens Nunes Rodrigues				

V – CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

17. O Item 4.3 do Manual Operativo do QUALIAGUA, Resolução ANA 644/2016, informa que:

“O descumprimento parcial das metas de Monitoramento e Divulgação, previamente definidas no Plano de Metas do Contrato, poderá ser aceito pela ANA, sem impacto no valor da premiação, ou seja, pagamento integral, desde que:

- a) limitada a uma inexecução de 10% dos pontos e/ou do número de parâmetros
- b) devidamente justificado quando do envio dos dados; e
- c) não resultar em execução inferior às metas mínimas de Monitoramento e Divulgação para o Grupo da UF.”

18. Já a Procuradoria Federal da AGU junto à ANA, por meio do Parecer nº 150/2017/PF-ANA/PGF/AGU (Documento nº 024773/2017-38), orientou enquadrar os resultados da análise da documentação enviada às três hipóteses inculpidas no Parágrafo Segundo da Cláusula Sexta dos Contratos no âmbito do QUALIÁGUA, da seguinte forma:

estabelecer o percentual de descumprimento em cada caso especificamente, Estado por Estado, para glosar totalmente o pagamento da premiação, quando houve descumprimento total por não atingir as metas mínimas;

aceitar as justificativas do Estado, quando o descumprimento for superior a 10% dos pontos e/ou parâmetros, mas com o atingimento das metas mínimas, descontando um percentual a ser calculado como razoável e proporcional ao descumprimento (superior a 10%, mas atingindo o mínimo do seu grupo); ou

aceitar as justificativas do Estado, quando o descumprimento for inferior a 10% dos pontos e/ou parâmetros, sem nada descontar.”

19. Conforme apresentado na Tabela 3, a inexecução em relação às metas previstas no Contrato nº 042/2023, ficou abaixo do limite de 10%, considerando critérios de número de pontos de monitoramento, e número de dados de qualidade apresentados, e as justificativas apresentadas para a não execução do total das metas foram devidamente apresentadas.

20. Sendo assim, cabe a premiação integral, obtida por meio da aplicação da fórmula estabelecida no art. 13 da Resolução ANA Nº 643/2016. Esta Coordenação sugere pagamento do valor do prêmio correspondente à **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, calculado da seguinte forma:

$$\text{VALOR DO PRÊMIO} = [(50 + 50) \times 1100] - [(0 + 0) \times 1100] = \text{R\$ } 110.000,00$$

21. Nesse sentido, **solicitamos que sejam adotadas as providências para emissão de nota de empenho no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, em favor da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, do estado do Piauí, CNPJ nº 12.176.046/0001-45, conforme previsto na Cláusula Sétima do Contrato nº 042/2023/ANA.

22. Na forma da alínea “d”, inciso I, da Cláusula Terceira do Contrato nº 042/2023/ANA, a ordem bancária deverá ser enviada à Conta QUALIÁGUA – Banco do Brasil – Agência nº 3791-5 – Conta nº 11.441-3.

23. Após a emissão da nota de empenho, sugere-se que a presente Nota Técnica seja enviada, juntamente com Formulário de Liberação de Recursos, à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, para pagamento.

(assinado eletronicamente)

FREDERICO MOYLE BAETA DE OLIVEIRA

Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo,

(assinado eletronicamente)
MAURREM RAMON VIERIA
Coordenador da Rede Nacional de Qualidade da Água

De acordo,

(assinado eletronicamente)
MARCELO JORGE MEDEIROS
Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Moyle Baeta de Oliveira**, Especialista em **Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 03/03/2026, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maurrem Ramon Vieira**, **Coordenador da Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade da Água**, em 03/03/2026, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jorge Medeiros**, **Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica**, em 03/03/2026, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0163758** e o código CRC **CECD044A**.

